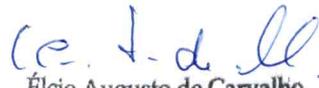


REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. DA NOTIFICAÇÃO/ INTIMAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da Diretoria de Receitas do Município de Catalão-GO, no uso de suas atribuições, fazendo jus à sua competência, e, em conformidade com o disposto no artigo 129 da Lei nº 3.952 de 16 de dezembro de 2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** e/ou **INTIMAR** todos os contribuintes para regularização de débitos tributários relativos ao ano de 2023 junto ao Município de Catalão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data deste documento.

1.2. Nos casos de inadimplência por falta de pagamento, ou advindos de impugnação, os respectivos débitos tributários serão inscritos na Dívida Ativa, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Municipal, e, posteriormente serão cobrados pela via extrajudicial por meio de protesto junto ao Cartório Municipal, caso seja infrutífera tal tentativa, o Município aderirá aos meios judiciais cabíveis para executar a dívida em questão.



Élcio Augusto de Carvalho
Secretário da Fazenda

Catalão - GO, 05 de janeiro 2024.

Secretaria Municipal da Fazenda

